

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao disposto na Lei Municipal nº 4163/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, objeto desta licitação, as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **09:00hrs do dia 03 de janeiro de 2022**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:.....
CNPJ/CPF:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-B, conforme necessidade apontada pela



Secretaria Municipal de Administração, Termo de Referência e Laudo de Avaliação, constantes do Anexo I do presente Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – O imóvel, objeto desta licitação, está avaliado em **R\$ 151.641,65 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme laudo de avaliação constante dos autos do procedimento licitatório e descrição do imóvel constante do Anexo I do presente Edital.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - O preço poderá ser pago à vista ou parcelado, observando-se o seguinte:

I – Quando parcelado, poderá ser pago em até 20 (vinte) parcelas reajustadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM; A licitante poderá ofertar quantidade de parcelas inferior ao descrito acima, que será utilizada como critério de desempate de acordo com o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto licitado e que atendam às exigências de habilitação deste edital.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura do Município de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.2.4 - De pessoas enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Os interessados em participar poderão fazer-se representar por procurador, mediante carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente, em sua forma original ou autenticada, conferindo-lhe expressamente amplos poderes para representá-la no presente certame, conforme o modelo constante no Anexo II.



5.1.1 - A carta de credenciamento, procuração ou equivalente, referida no item 5.1, deverá estar acompanhada de demonstração documental de que a representação foi autorizada por pessoa competente, com a apresentação de cópia autenticada e atual do contrato social da sociedade, do registro do empresário individual, estatuto e ata de nomeação de diretores, o que for o caso.

5.2 - Quando a licitante fizer-se representar por seu titular ou por seu representante legal, deverá apresentar cópia autenticada e atual do registro do empresário ou do contrato social da sociedade, estatuto e ata de nomeação de diretores, o que for o caso.

5.3 - Quando a licitante for pessoa física, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e cópia de comprovante de endereço.

5.4 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1.

5.5 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

6 - DA VISITA

6.1 - Esta exigência é facultativa. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições do imóvel.

6.1.1 - Os interessados poderão agendar a visita na Secretaria de Desenvolvimento Municipal telefone (15) 3531-8000.

6.1.1.1 - A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado, que será credenciado para o ato, da forma estabelecida no item 5.1.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - O proponente deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Da pessoa física (Regularidade fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira):

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia da Certidão de casamento (no caso de proponente casado) ou Certidão de Nascimento (no caso de proponente solteiro);
- e) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;
- h) Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação e aceitação plena das condições do Edital, conforme Anexo III.
- i) Cadastro do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedor do certame (Anexo IV).

7.1.2. Da pessoa jurídica (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira):

- a) Registro comercial, no caso de empresário; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2.011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- g) Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação e aceitação plena das condições do Edital, conforme Anexo III.



h) Cadastro do responsável pela assinatura do contrato de venda e compra, caso seja vencedor do certame (Anexo IV).

7.1.3 - Em se tratando de pessoa jurídica, as declarações deverão ser firmadas em papel timbrado.

7.1.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

7.1.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.1.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

7.1.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

8 – DA PROPOSTA

8.1 – O ANEXO V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) Identificação do imóvel e valor proposto (algarismo e extenso);
- c) indicação do número do CNPJ/CPF;
- d) cargo do representante legal (quando pessoa jurídica);
- e) e-mail institucional (quando pessoa jurídica);
- f) e-mail pessoal;
- g) condição de pagamento: à vista ou número de parcelas (descrever a quantidade de parcelas desejada para pagamento, observando-se a quantidade máxima permitida exposta no Anexo I deste Edital);
- h) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- i) local e assinatura do representante legal;

8.2 - Não serão aceitas, isoladamente, propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando simultaneamente à compra do imóvel, em sociedade, consórcio ou grupo.



8.3 - Após a entrega dos envelopes não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

8.4 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.5 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 - No horário e local estabelecido para abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao exame da habilitação e propostas dos licitantes.

9.2 - Os envelopes nº 1, contendo a documentação, serão abertos e rubricados sucessivamente, pelos membros da Comissão e pelos presentes.

9.3 - A seguir, a Comissão examinará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando, em sessão pública, o resultado.

9.3.1 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, ressalvas ou omissões que, a critérios da Comissão comprometam seu conteúdo.

9.3.2 - Admitir-se-á, a critério da Comissão Permanente de Licitações, com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.3.3 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitações.

9.4 - Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa. O envelope nº 2 (proposta) dos licitantes inabilitados permanecerá fechado e deverá ser retirado pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5 - Não ocorrendo a desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.

9.5.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo sob a custódia da Comissão Permanente de Licitações até sua abertura em sessão pública posteriormente marcada.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão conforme §6º do art. 43 da Lei 8.666/93.



10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - As propostas serão classificadas individualmente para cada imóvel, em ordem decrescente de valor, sendo proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço.

10.2 - Ocorrendo empate no preço ofertado, terá preferência o comprador que tiver oferecido o menor número de parcelas. Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitações procederá, no mesmo ato, sorteio para classificação final do vencedor.

10.3 - Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitações concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, se não houver desistência expressa de sua interposição por todos os licitantes.

10.4 - A licitante terá sua proposta desclassificada quando:

10.4.1 - Apresentar mais de uma proposta. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas, sob pena de serem ambas desclassificadas. O mesmo acontecerá com propostas isoladas, apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando à compra do imóvel em sociedade ou consórcio;

10.4.2 - Ofertar valor inferior ao preço mínimo de venda fixado para o imóvel;

10.4.3 - Condicionar sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;

10.4.4 - Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;

10.4.5 - Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser interpostos por petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu procurador, constituído para tal fim.

11.2 - Os recursos serão admitidos por e-mail (licita@itarare.sp.gov.br) condicionado à sua validade o regular envio ou protocolo do original junto à Prefeitura, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, no horário de expediente.

11.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos a Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Cumpridas as fases anteriores, a decisão da Comissão Permanente de Licitações será submetida ao chefe do executivo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se o ato na imprensa oficial para conhecimento público.



13 - DO CONTRATO:

13.1 - Será celebrado contrato de venda e compra entre a Prefeitura de Itararé e o adquirente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, conforme minuta constante do Anexo VI.

13.2 - Caberá ao comprador o pagamento da escritura, tributos (IPTU, ITBI) e registro no cartório (CRI).

13.3 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas desta licitação e seu decorrente contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à vista ou da primeira parcela (quando o licitante fizer a opção pelo pagamento parcelado) deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.1.1 - O pagamento da segunda parcela deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação da primeira, e assim sucessivamente.

14.2 - Os pagamentos poderão ser realizados, em cheque, dinheiro ou através de transferência bancária, em conta indicada pela Prefeitura ou em guia própria a ser fornecida pela Prefeitura.

14.2.1 - Se o licitante vencedor optar em realizar o pagamento através de transferência bancária, deverá solicitar a guia e encaminhá-la juntamente com o comprovante da transferência através de endereço eletrônico (tesouraria@itarare.sp.gov.br).

14.3 - O pagamento em cheque é a título “pro solvendo”.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, delas deduzidas eventuais penas convencionais.

16 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre a avaliação do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itararé pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



16,2 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.3 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 – DAS INFORMAÇÕES

17.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 3532-8000.

17.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

17.3 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé ou encaminhadas através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br, e dirigidas ao subscritor deste Edital.

18.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

18.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada na imprensa oficial.

18.5 - Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição e planta de localização do imóvel;

Anexo II – Modelo de Procuração;



- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Aceitação Plena das Condições do Edital;
- Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- Anexo V – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Venda e Compra;
- Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Itararé, 29 de outubro de 2021.

Jeronimo de Almeida
Secretário de Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-B, conforme descrição constantes no item 02 abaixo.

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

MATRÍCULA	19.159
ÁREA	304,75m ²
LOCALIZAÇÃO	
FRENTE (sul)	Para Rua José Augusto de Oliveira, por uma extensão de 11,50 metros
FUNDOS (norte)	Confronta com a propriedade de Lázaro dos Santos Silva (posse) por uma extensão de 11,54 metros
LADO DIREITO (leste)	De que da Rua José Augusto de Oliveira, olha para o imóvel, confronta com o Lote 01 da quadra “S” (Matrícula nº 8.357), por uma extensão de 26,00 metros
LADO ESQUERDO (oeste)	De que da Rua José Augusto de Oliveira, olha para o imóvel, confronta com o Lote 02 da quadra “S” (Matrícula nº 5.510), por uma extensão de 27,00 metros
Imóvel distante 27,60m da esquina da Rua Roberto Dias Tatit.	

Obs: Há construção de uma casa no local cujos direitos pertencem a particular e não compõe o preço e a alienação deste certame, (alienação exclusiva de terreno sem edificações).

3 – DO VALOR

3.1 – O imóvel, objeto desta licitação, está avaliado em **R\$ 151.641,65 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme laudo de avaliação constante dos autos do procedimento licitatório, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores a este.

3.2 - O preço poderá ser pago à vista ou parcelado, observando-se o seguinte:

I – Quando parcelado, poderá ser pago em até 20 (vinte) parcelas reajustadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM; A licitante poderá ofertar quantidade de parcelas inferior ao descrito acima, que será utilizada como critério de desempate de acordo com o disposto no subitem 10.2 deste Edital.



4 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

4.1 – Anexa ao presente Termo, consta o arquivo da Planta de Localização do imóvel.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua, nº, bairro,
na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S):Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

.....



Outorgante

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... Inscrita no CNPJ/CPF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2021

.....
(representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO IV – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-A, conforme descrição constantes do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/2021.

DADOS CADSTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome:
Profissão/Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
Endereço Comercial Completo:
Telefones/DDD:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

....., de de 2021

.....
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

OBJETO: Alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-A, conforme descrição constantes do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/2021.

Nome/Razão Social da Proponente:	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Objeto	Valor (em R\$)
Alienação de imóvel localizado de área 304,75 m ² , localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-A, conforme descrição constantes do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/2021.	
Valor por extenso:	

DECLARAÇÃO

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condição de pagamento: à vista ou em (xx) parcelas.
- 3 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



4 - Condições de Pagamento: conforme Edital.

5 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Dados do representante legal que assina a proposta:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

....., de de 2021

.....
(representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Vendedora, neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Comprador(a), representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-B, conforme Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 – Processo nº 205/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Caberá ao Comprador o pagamento da escritura, tributos e registro no cartório (CRI) do imóvel adquirido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura, vigorando até a transferência da escritura e seu respectivo registro.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da proposta vencedor, R\$-----, será pago (à vista/em -----parcelas).

O pagamento (à vista ou da primeira parcela - quando o licitante fizer a opção pelo pagamento parcelado) deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da segunda parcela deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação da primeira, e assim sucessivamente.



Parágrafo Segundo - Os pagamentos poderão ser realizados, em cheque, dinheiro ou através de transferência bancária, em conta indicada pela Prefeitura ou em guia própria a ser fornecida pela Prefeitura.

I - Se o Comprador optar em realizar o pagamento através de transferência bancária, deverá solicitar a guia e encaminhá-la juntamente com o comprovante da transferência através de endereço eletrônico (tesouraria@itarare.sp.gov.br).

Parágrafo Terceiro - O pagamento em cheque é a título “pro solvendo”.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE DO IMÓVEL

A posse do imóvel será transmitida na data da lavratura da escritura de compra e venda.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes da escritura e registro, tais como emolumentos de Cartório, ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), correrão por conta exclusiva do Comprador.

Parágrafo Segundo - As partes obrigam-se a fornecer ao tabelião os documentos por ele exigidos para a lavratura da escritura de compra e venda do imóvel.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura é responsável por todos os impostos, condomínios e multas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel antes da entrega da posse, mesmo que tais débitos sejam lançados posteriormente, com exceção do Imposto de Transmissão e despesas de escritura e registro que correrão por conta do Comprador.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, delas deduzidas eventuais penas convencionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre a avaliação do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itararé pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Parágrafo Segundo - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, aos de de 2021.

Prefeito
(Vendedor)

Comprador

Testemunhas

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO VII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-B.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Recibo de Retirada de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**Secretaria de Finanças****Departamento de Licitações**

EDITAL N° 01/2021

PROCESSO N° 205/2021

OBJETO: Alienação de imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, s/n, matrícula nº 19.159, do Cartório de Registro de Imóveis, Inscrições Municipais 099.003-A e 99.003-B.

MODALIDADE: Concorrência Pública

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Estado: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itarare.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

____ de _____ de 2021.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



PROCESSO Nº 205/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, S/N, MATRÍCULA Nº 19.159, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, INSCRIÇÕES MUNICIPAIS 099.003-A E 99.003-B



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

